

ATA SEI



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA SERRA DONA FRANCISCA**

A Presidência do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca, faz saber: O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, [Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), dispõe sobre os critérios de criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação. A Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca por suas características naturais relevantes, foi instituída pelo [Decreto nº 8.055, de 15 de março de 1997](#). O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, foi criado pelo [Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005](#), e suas alterações, tendo função de deliberar a respeito da administração dessa Unidade de Conservação, conforme seu Regimento Interno, [Decreto nº 62.982, de 25 de outubro de 2024](#), e suas alterações, e, por intermédio de seu [Plano de Manejo](#), aprovado pelo [Decreto nº 20.451, de 17 de abril de 2013](#).

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Gestor da APA - Serra Dona Francisca, realizada em 12/11/2024.

No décimo segundo dia, do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quarenta minutos, apurado o quórum regimental para início das atividades reuniu-se o Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca no auditório da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE.UDR), na Rodovia SC 418, Km 03, nº 271, Distrito de Pirabeiraba, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram Presentes](#) os [Conselheiros\(as\)](#) - mandato de 01/01/2024 à 31/12/2025, conforme [Decreto nº 57.927, de 18 de dezembro de 2023](#), e suas alterações: Fábio João Jovita, Presidente do Conselho Gestor da APA; Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA; Ademir Sgrott, da AJM; Ricardo Alexandre Messias de Oliveira, da SDE.UDR; Paulo Roberto Schulze, da ASBANVILLE; Daiane Paul Nunes, da CAJ; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; Gabriel Klein Wolfart, do SindPedras; Alcides Bergmann, da AJAQ; Samille Perozin, da SAS; Jonas Pykocz, da SEINFRA Regional Pirabeiraba; Manoel Luiz Vicente, da APROÁGUA; Marli Fleith Sacavem, da AMEM MILDAU; Júlia Turrek de Santana, da OAB; Sérgio de Olivera Netto, da GRM, Felipe Romer Batista, da SEHAB; João Paulo Freisleben, da APIVILLE; Amanda Zimmermann Poltronieri, da ATERJ; Arlindo Raulino Junior, da PMA; Adilson Gorniack, da SEPUR; Maiko Alexander Bindemann Richter, da SEPROT; Jacson Gil Carneiro, da ACEF; Anselmo Benvindo Cadorin, da AEA BABITONGA, e, Sarah Sabrina Leal Francisco, da SAMA.UNF. Estiveram também presentes: José Augusto de Souza Neto, Secretário do Conselho Gestor

da APA Serra Dona Francisca ; Irineu Muller, da CELESC; Diva Hubener dos Santos, moradora da APA; Murilo da Silva, morador da APA ; Douglas Back e Gustavo Henrique Soares, da Comercial Aracaju; Juliana Serpa de Lima, da SAMA; Adilson Eichen, Regina Maria Munhoz e Vanderlei Monteiro, AGRICULTORES e Débora Jung, da APROÁGUA. Na reunião foram desenvolvidos os seguintes assuntos pautados na convocatória: **1) Aprovação da Ata Sessão Plenária de 24/09/2024;** **2) CELESC "Ligaçāo de Energia Elétrica na APA";** **3) SEPROT "Projeto Piava 2025" ;** **4) SAMA "Controle de Simulídeos/ Borrachudos";** **5) "Monitoramento/ Abate de Javalis - Região da APA";** **6) Sugestões de Pauta e Palavra Livre;** **6.1) IQA/PSA - CAJ;** **6.2) Revisão do Plano de Manejo (Oficina SCTP em 07/11/2024).**

Pauta 1) Aprovação da Ata Reunião de 24/09/2024: O Presidente do Conselho, Fábio Jovita inicia a reunião saudando a todos, e na sequência questiona se todos os Conselheiros receberam a Ata da Sessão Plenária do dia 24/09/2024, e se possuíam alguma contribuição ao texto, no que, não havendo manifestações colocou a Ata em votação, sendo Aprovada por unanimidade dos votos dos Conselheiros. Não havendo demais manifestações, Jovita encerra esta Pauta, passando para o próximo item.

Pauta 2) CELESC "Ligaçāo de Energia Elétrica na APA": O Presidente Fábio Jovita convida o Coordenador Irineu Muller, da CELESC, para apresentar esta pauta e solicita ao Conselheiro Ricardo Alexandre Messias de Oliveira, da SDE.UDR que efetue um breve relato referente ao tema para facilitar o entendimento ao Coordenador Irineu. Messias inicia sua explanação citando que determinado agricultor comprou um terreno na Estrada do Mildau, em APP com vegetação preexistente, construiu sua residência respeitando a cerca, com uma projeção de três metros da APP, a priori ele teria a condição de direito adquirido a desenvolver atividade agropecuária e turismo rural, no entanto ele não consegue a regularização da propriedade pois a SAMA não emite um documento atestando que o cidadão está em área consolidada, não existe um documento padrão com essa comprovação, e com essa projeção de três metros a casa do agricultor está se deteriorando, sem energia elétrica, portanto essa é a questão: a SAMA emitiu um documento que não foi aceito pela CELESC e o agricultor continua sem energia e prejudicado em suas atividades de trabalho. Conforme esse relato Messias indaga qual a forma para solucionar o mencionado problema? Irineu Muller cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e esclarece que a CELESC pode fazer as ligações, mas perante questões legais, existe uma ação que tem quer ser obedecida que é a apresentação do HABITE-SE ou o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO para qualquer ligação nova dentro da Área de Preservação. Portanto seria necessário que o agricultor em questão providenciasse o projeto de residência para obter o alvará de construção e em seguida a CELESC procederia com a ligação legalmente. Messias então argumenta se no procedimento legal para nova ligação, o morador tem que apresentar o habite-se ou o alvará de construção. Irineu mostra uma cópia do site da CELESC onde pode-se ver a obrigatoriedade para ligações em APP a apresentação do habite-se ou o alvará de construção, e não só para Joinville, mas para todos os municípios onde a CELESC tem concessão, exceto em municípios que já possuam Lei própria municipal que requer alvará para qualquer ligação, mas no município de Joinville toda ligação nova em APP requer um alvará de construção ou habite-se. Em Garuva ou São Francisco do Sul é exigido o Habite-se ou algum outro documento do Órgão Ambiental, e eles são respeitados. Messias indaga que dentro da APP, como a SAMA irá reconhecer, qual seria o procedimento necessário, porque o morador tem que demonstrar, tem que comprovar, por isso esse foi um dos pontos abordados no Plano de Manejo. Uma questão fundamental seria a apresentação de uma imagem de alta resolução com a data de 27 de julho 2008, mostrando o que fazia parte e isso pessoa não tem.. Então a geração do procedimento é mais do que necessária. O Conselheiro Felipe Romer Batista, da SEHAB, questiona se a regularidade refere-se apenas ao terreno ou à rua também; ao que Irineu frisa que se o morador pretende fazer uma ligação de 300 metros do poste para sua casa, a CELESC verifica o Alvará de Construção ou Habite-se e se a rua está regularizada, porque trata-se de APP. A moradora Diva Hubener dos Santos informa que possui um terreno e pretende fazer duas edificações, mas tem a intenção de fazer as ligações separadas para cada casa e indaga como deve proceder para conseguir as ligações de forma legalizada. Irineu esclarece que o caminho legal é providenciar o projeto de construção, apresentar na Prefeitura e caso seja aprovada a ligação já vem acompanhada do Alvará de Construção devidamente regularizado. O Presidente Fabio Jovita esclarece a situação referente às edificações, que salvo engano cada imóvel pode ter até cinco edificações, a partir deste número passa a ser considerado Condomínio, portanto é importante a pessoa interessada procurar um Engenheiro para elaborar um projeto de construção a fim de regularizar todas as edificações do imóvel para evitar conflitos futuros em caso de partilha. Outra situação abordada por Irineu diz respeito aos telhados; cada telhado é considerado uma edificação, mesmo que não sirva de residência, portanto não poder ter banheiro e nem energia elétrica porque esse telhado pode ser um galpão destinado à atividade rural e portanto não poderá ser desmembrado do imóvel principal, não pode ter banheiro ou energia elétrica a não ser que esta energia seja alimentada por um motor. O Conselheiro Jacson

Gil Carneiro, da ACEF, menciona que pode acontecer que o agricultor não queira morar na propriedade, neste caso não necessitaria da instalação de banheiro e energia elétrica, o interesse seria apenas na atividade agropecuária consolidada. Jovita sugere que a CELESC seja convidada a participar em reuniões de capacitação em face da complexidade do tema de energia elétrica em APP e questiona que tipo de documento a SAMA, de acordo com o Plano de Manejo, poderia emitir neste caso concreto, que poderia ser chamado de terreno empresa. Messias comenta que neste caso a SAMA, considerando o terreno em APP, poderia emitir um Alvará de Construção, o Habite-se ou uma autorização para ligação. Jovita pondera que a SAMA não tem competência para emitir autorização de ligação. A moradora Diva Hubener menciona que o problema para conseguir ligação não acontece apenas dentro da APP, mas também em seu entorno na área rural. Irineu esclarece que área rural, fora de APP, é requerido apenas o documento de posse do imóvel e documentos pessoais. A Conselheira Marli Fleith Sacavem, da AMEM MILDAU manifesta que dentro de uma propriedade rural só é permitida uma ligação, mesmo que haja duas ou mais residências diferentes, o problema é que em áreas irregulares alguém faz um loteamento, divide em cinco ou mais lotes, e consegue ligações individuais, ao contrário em APP, que mesmo uma pessoa ou empresa com escritura não consegue fazer uma ampliação. Irineu ressalta que tem que ser avaliada a questão de uma empresa que tem só uma atividade fim; essa empresa poderá ampliar a ligação, conforme análise e aprovação de um projeto técnico, que definirá a demanda necessária. Marli pondera que deveria existir um procedimento padrão ou legislação para a área rural para facilitar o conhecimento da população. Irineu responde que dentro da propriedade, será instalado um medidor geral e outro opcional para a residência. Marli questiona se a pessoa não possuir o Alvará de Construção, e se essa construção antiga estiver Averbada na matrícula em APP, o que pode suceder. O Presidente Fábio Jovita esclarece que existe uma confusão entre Averbação e Regularização; nem tudo que está Averbado, está Regularizado. Jovita prevê que a CELESC objetiva saber qual a atividade será desenvolvida na propriedade; se empresarial ou residencial. O visitante Vanderlei Monteiro, solicita a palavra e menciona que pesquisou na Legislação Ambiental vigente para entender a situação que ocorre sobre a questão de ligação elétrica na APA Dona Francisca. Vanderlei cita que a competência é da SAMA conforme Lei 9.985, do SNUC, que prescreve que o Órgão responsável pela APA é o Órgão Municipal, sendo responsável pela implantação, administração e fiscalização; está na Lei, é uma Lei Federal, portanto, a SAMA é um Órgão Municipal. Fosse uma APA Estadual, seria o Governo do Estado, se fosse uma APA Federal, seria o Governo Federal. Então a APA Serra Dona Francisca foi criada pelo Decreto Municipal 8.055, de 15 de março de 1997. O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental APA Serra Dona Francisca foi criado pelo Decreto 12.423, de 01 de junho de 2005. Não há dúvida que o Órgão Gestor responsável por toda a legislação na APA é a SAMA. Vanderlei alerta que não é correto aplicar uma Legislação Urbana dentro de uma Área Especial como a APA, que requer um tratamento diferenciado. A CELESC, em tese, não tem responsabilidade nenhuma, não pode ser questionada nesse sentido, porque a Prefeitura, representada pela SAMA, que por sua vez é o Órgão responsável pela APA, tem o poder de legislar sobre as atribuições de uso, de restrições, de compensações, e por conta disso contratou a empresa a STCP, que é a empresa que está responsável por fazer a revisão do atual Plano de Manejo, que é a fonte de onde deveria surgir esse documento de autorização de ligação. Contudo, analisando o Plano de Manejo de 2012, assim como o atual, não existe nenhuma implementação acerca de ligações de energia elétrica, e isto é atribuição do Órgão Público Gestor dessa região, dessa área determinada como APA. Vanderlei conclui que se a SAMA não emitir, ou se omitir, a CELESC não pode fazer nada. O Plano de Manejo é a oportunidade ideal de discussão e normatização desse tema. Vanderlei sugere que seja criada uma Câmara Técnica referente à instalação elétrica, uso e ocupação de solo dentro da APA. A SAMA na qualidade de Órgão Gestor é a responsável pela fiscalização, implementação e a administração da APA conforme prescrito no Plano de Manejo. O Presidente Fábio Jovita propõe a reflexão se a CELESC é estadual ou municipal; ao que Vanderlei responde que a CELESC é um órgão estadual. Seguidamente Jovita questiona se o município tem poder para criar uma autorização e fazer com que um órgão estadual, como é a CELESC, cumpra essa determinação; ao que Vanderlei argumenta que a CELESC tem regras específicas para a ligação de energia elétrica, o que poderia ocasionar um entrave na própria CELESC, contudo, o principal entrave está na falta da legalização das sociedades rurais dentro da APA. Ocorre uma interpretação que muitas vezes é equivocada; dentro da APA, que é uma Área de Proteção Ambiental onde permite-se a ocupação humana e indústrias, mas sem ligação elétrica essa ocupação não pode acontecer. A APA permite o uso do solo humano de forma sustentável, econômica e socialmente viável, esse é o projeto, portanto, dentro desse conceito, a Prefeitura tem que assumir as responsabilidades da legalização desses imóveis; como regularizar, como fazer e como emitir os documentos, afinal, existem três gerações consolidadas neste local. Feito isso, a Prefeitura através da SAMA emite um documento de autorização atestando que implantou o sistema dentro da

propriedade, mostrando as construções catalogadas, os imóveis, as ocupações, as atividades desenvolvidas dentro da área, que são várias: a parte urbana, parte industrial, comercial e serviço, a parte turística e a parte agricultura. São quatro setores distintos dentro da APA, e isso tem que ser gerido de forma que atenda essas demandas. Vanderlei frisa que após essa etapa, deve-se informar à CELESC que o terreno está regularizado conforme legislação desenvolvida pela SAMA e em conformidade com o Plano de Manejo, permitindo o desenvolvimento econômico da população existente. Vanderlei prossegue sua manifestação referindo-se às normativas técnicas da CELESC, para fazer a ligação dentro da área no caso de várias construções, podendo ser resolvido com uma medição distribuída, ou seja, uma medição para a residência e outra medição para o galpão industrial dentro do mesmo terreno, sem ter divisão de terreno, sem loteamento; é a mesma propriedade, o mesmo terreno e PJ, só que existem duas atividades, a residencial e a usuária que poderá ser uma medição distribuída. Isso é permitido no caso rural, porque a distância entre os medidores são grandes, embora dentro do mesmo terreno. Na área urbana a CELESC agrupa os medidores devido as distâncias serem curtas; na área rural não é possível agrupar em face das grandes distâncias entre os medidores, por isso coloca-se um medidor no galpão e outro na casa. Vanderlei ressalta que não existe uma distância mínima para colocar as medições. Outra confusão que ocorre, é entre as nomenclaturas APP e APA, sendo APP a área permanente dentro da APA, a exemplo da existência de nascente de água dentro do terreno, a qual deve ser gerida pela SAMA. Áreas Consolidadas de Direito no mesmo sistema devem ser trabalhadas na implementação, conforme a Lei Nº 9.985. É atribuição do Órgão Municipal Gestor dessas APAs porque se trata de uma APA Municipal. Vanderlei sugere aproveitar o Plano de Manejo e estabelecer Comissões para dirimir todas essas dúvidas. A legislação é vasta. Começa com o Decreto de 1997, Lei Nº 9.985, de 2000, o Regulamento em 2002 e o Código Florestal Universal que é de 2005, e tudo isso tem que estar em conformidade. Vanderlei destaca que o Conselho Gestor não tem o poder de interferir na SAMA, mas pode opinar, sugerir e propor. Essa é a atribuição do Conselho Gestor. Quem tem que tomar a postura e executar é a SAMA. Realmente, em área de APP a CELESC não tem atribuição de ligar. Outra confusão que se faz é a Unidade de Conservação. Pela Lei Nº 9.885, são 12 tipos de Unidade de Conservação, das quais cinco são fechadas, ninguém pode ligar nada, nem entrar, nem os pesquisadores sem autorização prévia. E sete são abertas, sustentáveis, entre elas a APA. Dentro da APA pode ter uma cidade, contudo, com regras diferentes de uma cidade convencional, e essas regras diferenciadas dentro da APA é que não estão sendo levadas em consideração, porque a Lei determina que tem que ser criadas, e aponta qual Órgão tem que criar essas Leis, que no caso é a SAMA, conclui Vanderlei. O Conselheiro Ricardo Messias invoca questão sobre o Alvará de Construção, considerando a faixa de APP conforme o SIMGEO, e, se houver uma edificação lá, como o proprietário exerce o direito adquirido. A Conselheira Magda Franco contra- argumenta que o proprietário terá o direito de escolha neste momento. Vanderlei contesta, afirmando que esse procedimento não está claro para ninguém, o morador vai à SAMA, vai à CELESC e não consegue ligação, porque não há normatização que deveria estar presente no Plano de Manejo. Sobre questões de edificações consolidadas, Vanderlei sugere que a SAMA desenvolva um gabarito e o proprietário coloque sua propriedade no gabarito, se enquadrar, está em APP, e, independentemente da vontade da SAMA ou da CELESC, não poderá haver ligação, pois tem que cumprir a Lei Federal que proíbe ligações em APP. O Presidente Jovita menciona que no caso de solicitação de ligação em APP, não pode ser atendida porque é um caso de demolição. Jovita agradece a explanação esclarecedora de Vanderlei sobre as situações em APP e APA feitas com bastante clareza, e com certeza esse assunto será discutido com o Conselho a criação de uma Câmara Técnica focada neste tema e principalmente na atualização da Legislação do Plano de Manejo. A Conselheira Marli Fleith Sacavem, da AMEM MILDAU, pontua que a propriedade da Sra. Diva Hubener, na SC-418 encontra-se na linha tênue entre a área urbana e rural e questiona como será aplicada a REURB nessa condição, e menciona que sua propriedade está na mesma situação, e pergunta como deve proceder para pagamento de IPTU. Diva menciona que paga o ITR sem atrasos; Marli recomenda então que não se pague nada até a finalização da REURB. Em razão do prolongamento da 2ª Pauta, o Presidente Fábio Jovita propõe a suspensão da 3ª Pauta, passando para a 4ª Pauta, o que foi aceito por todos os Conselheiros. **Pauta 3) SEPROT "Projeto Piava 2025": Suspensa.** **Pauta 4) SAMA "Controle de Simulídeos / Borrachudos".** O Presidente Fábio Jovita inicia a pauta mencionando que a Empresa Aracaju foi a vencedora da nova licitação para o Controle de Simulídeos, dando continuação ao trabalho que já vinha desenvolvendo. Jovita ressalta que a SAMA estava sendo cobrada tanto pelo Conselho, quanto pela Câmara de Vereadores, e pela Comunidade, pela forma como o monitoramento e a fiscalização das aplicações do produto BTI vinham sendo conduzidas, porque segundo diversos relatos havia um aumento do número de casos de borrachudos na cidade. Nesse sentido, foi efetuado um convite à Empresa Aracaju para apresentar ao Conselho em primeira mão, como é feito o monitoramento, acompanhamento, e como são prestadas essas informações ao Órgão Ambiental, que

juntamente com a equipe da SDE.UDR fazem esse trabalho. Com a proximidade do verão e com a diminuição das chuvas, a tendência é que aumente os picos dos simulídeos ou borrachudos. Jovita cede a palavra para o representante da Empresa Aracaju, Sr. Douglas Back que cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e menciona que foi concluída uma atualização no Portal para acompanhamento dos pontos de aplicação que são realizados anualmente, principalmente na área rural, que compreende tanto a região da Serra Dona Francisca, como Quiriri, e Mildau, e toda a região do Rio do Júlio, e Vila Nova, e alguns pontos da área urbana como o Zoobotânico. A Aracaju tem duas equipes de cinco aplicadores de BTI, sendo que uma equipe atende o bairro do Iririú, Rio do Júlio, e Vila Nova, e outra atende a região da Serra Dona Francisca. Cada aplicador tem um aplicativo no celular que permite saber a correta dosagem a ser aplicada. Nesse portal desenvolvido é possível acompanhar toda a operação de aplicação, checando quantidades utilizadas e os locais visitados. A aplicação deve ser efetuada quinzenalmente devido o período do ciclo de vida do borraчhudo e com esta ação consegue-se combater a larva, porque o controle deve ser feito contra a larva, pois na fase adulta não tem como efetuar o controle. Atualmente existem 2.559 pontos de aplicação, sendo utilizados 184 litros de BTI a cada 15 dias em condições normais. Existem propriedades que é de difícil acesso, às vezes com portões fechados, animais soltos como cachorros, locais onde existia água corrente e não existe mais, tudo isso dificulta o processo sucessivo da aplicação. Na semana atual começou a décima terceira rodada aplicação do BTI. Então, até o presente momento foi efetuada aplicação dos pontos começando pelo Rio do Júlio e região do Quiriri. Como exemplo do monitoramento por aplicativo, hoje dia 12 de novembro foi efetuada aplicação de

5ml de produto no ponto chamado RDS964. Douglas frisa que na área rural pode ser visualizada uma plaquinha com a indicação do ponto onde o técnico deixa uma ficha preenchida com todas as informações da aplicação efetuada, indicando local, quantidade e data da aplicação. Todas essas informações são repassadas para a SAMA que pode checar instantaneamente a operação, verificando se os parâmetros corretos estão sendo seguidos. O Conselheiro Manoel Luiz Vicente, da APROAGUA, indaga se existe fiscais independentes na - UDR 25 de Julho; ao que Douglas responde afirmativamente demonstrando as informações no sistema inclusive com o apoio dos técnicos Rafael e Márcio da UDR. Essas informações são atualizadas quando realizada a aplicação propriamente dita. Referente à parte de campo, além dos cinco aplicadores existe também um Coordenador que acompanha e auxilia a aplicação e quando ocorre alguma reclamação, algum questionamento por parte dos moradores ou da própria SAMA, aponta-se um Coordenador para fazer esse atendimento pontual, a partir de um novo ponto ou a direção de onde está vindo o borraчhudo. Esse é o trabalho desenvolvido em campo; são onze profissionais que estão atendendo o município de Joinville, fora o pessoal do escritório. O Conselheiro Ademir Sgrott, da AJM questiona se o fiscal vai a campo verificar a situação nas propriedades durante a aplicação do produto; ao que Douglas confirma que o fiscal vai a campo e cita que ontem, dia 11 de novembro, por ocasião da abertura de dois novos pontos na Estrada do Quiriri, o fiscal estava presente e sempre que se faz necessário. O Conselheiro Anselmo Benvindo Cadorin, da AEA BABITONGA, questiona qual a distância em média que voa um inseto; ao que Douglas esclarece que voar não seria a palavra mais correta, o inseto se desloca de um lado para outro; a proliferação é um problema que acontece principalmente no Vila Nova. Dependendo da chuva e do vento que acontece o aparecimento do borraчhudo se torna mais intenso, mas é difícil de mensurar. Cadorin questiona qual medida foi considerada para definir o número de pontos. Douglas afirma que foi historicamente. O controle de simulídeos acontece em Joinville há mais de trinta anos; a Aracaju desenvolve este trabalho há sete anos considerando o histórico dos arquivos catalogados da Prefeitura, portanto hoje trabalha-se em relação aos pontos historicamente levantados pela Prefeitura. Cadorin frisa que existe uma defasagem pois no ano de 1997 haviam 4.600 pontos e no ano de 2024 apresentam 2.559 pontos, portanto isto indica que cerca de 2.000 pontos deixaram de ser atendidos, o que gera reclamações por parte da comunidade. Cadorin indaga como são selecionados os aplicadores. Douglas responde que os aplicadores normalmente são pessoas que moram na região pois isso facilita o trabalho, pois é necessário ter o conhecimento de matas fechadas. Quando ocorre a contratação de um aplicador, este recebe todo o treinamento, inclusive recebem a qualificação do próprio fornecedor de BTI - Ricardo Rubensi, da Empresa AgroLíder, de Chapecó. Esse é um dos critérios principais quando se contrata. Quando acontece a necessidade de ampliar, é verificada pela Aracaju se existe a real necessidade de fazer a aplicação. O número de pontos não é problema. O problema é realmente controlar o borraчhudo. Cadorin questiona se existe um volume de produto preestabelecido. Douglas esclarece que existe um quantitativo que é a utilização de 1.050 litros de BTI por mês, no Estado por rodada. É uma estimativa que pode ser utilizada dentro do contrato. Com relação à quantidade de pontos, onde houver uma reclamação, esta tem que ser direcionada à SAMA que por sua vez aciona a Aracaju; em seguida os fiscais da SAMA e os técnicos da Aracaju dirigem-se para o local da reclamação para fazer a aplicação de pontos. O Presidente Fábio Jovita sugere fazer cruzamentos dos dados da Aracaju e da SAMA com o intuito de dirimir

dúvidas quanto à quantidade de pontos e ao mesmo tempo criar condições de melhorias para o serviço. O Conselheiro Ademir Sgrott indaga se a larva morre prontamente quando recebe a aplicação. Douglas responde que ela morre em aproximadamente duas horas. Ademir indaga se é feito uma contagem dos borrachudos vivos para saber se aumentou ou diminuiu. Douglas esclarece que a cada rodada, é feito a contagem e registrado em planilha e entregue para a SAMA. Douglas ressalta que no Rio do Júlio, Salto I, Salto II, Quiriri, Tia Marta, são cinco locais que necessitam de uma atenção especial; são as localidades onde mais ocorreram reclamações nos últimos cinco anos, principalmente quando chega o verão. O que indica que o serviço está sendo eficiente é o controle do borrachudo, e não a presença de larva nos córregos. Nada disso adianta se o técnico não for ao local, botar o pé na água e fazer a aplicação. Portanto quem puder auxiliar informando a localização de novos córregos, a Aracaju agradece antecipadamente a colaboração. Cadorin indaga como proceder para informar alguma anormalidade de um ponto. Douglas informa que nas placas existem uma ficha deixada pelo técnico onde pode ser visualizado as iniciais RDS e o número do ponto. Esse número, é para facilitar o serviço da SAMA e também da Aracaju. Douglas informa que a cidade de Garuva tem uma quantidade bem menor de pontos, hoje estando em 306 pontos de aplicação ao redor da cidade, em torno de 40 litros, aquém da cidade de Joinville. A visitante Diva Hubener questiona que possui uma propriedade onde existe uma nascente, na cidade de Garuva, no entanto a água dessa nascente passa pelo município de Joinville, e neste caso de quem é a responsabilidade de aplicação do produto. Douglas esclarece que é Garuva. Jovita sugere uma reunião *online* onde quem quiser aprender mais sobre essa tema possam participar com o *link* sendo divulgado por WhatsApp, e sem mais manifestações, encerra esta pauta passando para próximo item. **Pauta 5) "Monitoramento/ Abate de Javalis - Região da APA".** O Presidente Fábio Jovita convida o Conselheiro Sérgio de Olivera Netto, da GRM, para explanação desta pauta. Sérgio cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e inicia citando sua responsabilidade como fundador do GRM, cuja principal finalidade é salvar vidas nas montanhas. Sérgio frisa que nunca afirmou a existência de javalis na região de Joinville; ocorre que em determinada ocasião, ao passar pelo Rio da Prata, encontrou uma mandíbula de um animal que indicava ser de um javali. Sérgio relata que já encontrou diversos caçadores profissionais no Parque Nacional de São Joaquim e Rancho Queimado que dista cerca de 300 km de Joinville, e por esta razão acredita que tenha javalis na região. Sérgio ressalta que seu interesse como ambientalista é salvar vidas nas montanhas. A questão dos animais preocupa porque se eles não encontram comida no seu habitat, vão procurar em outros locais. Sérgio destaca seu interesse pelas montanhas e pelo equilíbrio do meio ambiente, conforme a Constituição Federal, que declara ser direito de todos sem qualquer distinção. Portanto, em virtude de sua experiência nas montanhas vem solicitar a este Conselho autorização para monitoramento pessoal exclusivo em áreas APP e toda a APA, podendo verificar a existência de algum achado que possa indicar a existência de javalis em áreas legalizadas. Outra solicitação é a permissão para abertura de clareiras na serra por conta do uso de helicóptero em caso de salvamento e a colocação de fitas; esta ação pode salvar muitas vidas. Sérgio reafirma que a solicitação de monitoramento é pessoal, é para seu CPF e não para o GRM; ou seja, se houver outrem fazendo esta ação tem que ser considerado crime, caso não tenha autorização. Para evitar situações de riscos Sérgio requer o caráter sigiloso dessa autorização, no entanto com conhecimento da Polícia Ambiental e da SAMA. A autorização para portar uma arma não é para matar javalis, mas pode acontecer uma situação que seja preciso efetuar um disparo para o alto para não ser morto. Sérgio entende a complexidade de aprovação de seu projeto em face de responsabilidades administrativas por parte do Conselho. O Presidente Fábio Jovita destaca que a autorização a ser votada trata de permissão para monitoramento e eventual abate de javali, devendo o Conselheiro Sérgio procurar os órgãos competentes e registrar esta autorização. Colocada em votação a Permissão para Monitoramento e Eventual Abate de Javali na região da APA Serra Dona Francisca, de forma personalíssima ao Conselheiro Sérgio de Olivera Netto, do GRM, restou Aprovada por maioria de votos dos Conselheiros, registradas oito abstenções. Registraram-se os votos de abstenção do Conselheiro Adilson Gorniack, da SEPUR, e Ricardo Alexandre Messias de Oliveira, da SDE UDR. O Presidente Fábio Jovita informa que a autorização a ser concedida deverá ser emitida com restrições, como condicionantes de permissão dos proprietários para acesso ao interior das propriedades privadas. Sem mais manifestações o Presidente Fábio Jovita encerra esta pauta, passando para o próximo item. **Pauta 6) Sugestões de Pauta e Palavra Livre: Item 6.1) IQA/PSA - CAJ: Suspensa em razão do tempo de reunião, com a plena concordância dos Conselheiros. Item 6.2) Revisão do Plano de Manejo - Oficina SCTP em 07/11/2024:** O Presidente Fábio Jovita agradece a Conselheira Daiane Paul, da CAJ, pela suspensão da apresentação do item IQA/PSA previsto para esta pauta, e cede a palavra para o Conselheiro Ademir Sgrott, da AJM, que manifesta a existência de uma fazenda a 800 metros da margem esquerda do Rio Cubatão, com criação de gado, tendo observado cerca de 150 cabeças. Jovita esclarece que a criação de animais, salvo engano, seria de competência da SAP. Em se

tratando de maus tratos desses animais existe uma discussão entre Prefeitura, IMA e Ministério Público; de qualquer forma a equipe da SAMA se dirigirá ao local da ocorrência para verificar se os animais estão dentro do escopo de competência da SAMA. Contudo, se há dúvidas sobre se os gados criados têm ou não autorização para serem manejados, estão ou não cadastrados dentro da cidade para rastreio da comercialização das reses com garantia, os animais sem registro uma vez denunciados podem ser sacrificados a fim de se evitar riscos à saúde pública. Ademir destaca que a esterqueira está bem próxima da captação de água. Jovita argumenta que esta é uma questão sanitária, cujo órgão competente seria a ANVISA. Ademir relata que há uma construção que é indefinida porque pode ser um galpão de indústria, depósito de produtos químicos ou pode ocorrer poluição sonora. Jovita esclarece que havendo dúvidas sobre a regularidade da edificação, o interessado deve procurar a ouvidoria da Prefeitura, e essa ouvidoria circulará nos setores competentes de Fiscalização e Projetos, obtendo-se todas as informações sobre as necessárias licenças e alvarás. O Conselheiro Nivaldo Fleith Sacavem, da AMEM MILDAU questiona o por quê alguns empreendimentos são levados ao Conselho e outros não; quais os critérios usados nessas ocasiões: criticidade, tamanho, volume, risco, o que ocorre realmente. O Presidente Fábio Jovita esclarece que o Plano de Manejo prevê atividades incentivadas e atividades que não estão dentro do escopo dessas atividades incentivadas, passando pela deliberação do Conselho. A Conselheira Magda Franco, da SAMA responde que atividades que não estão discriminadas no Plano de Manejo, ou seja, estão no "limbo", precisam ser analisadas pelo Conselho. Magda exemplifica o tema tratado nesta reunião sobre os javalis, precisa ser analisada pelo Conselho, porque não existe nenhuma tratativa do assunto no Plano de Manejo. Nivaldo agradece o pronto esclarecimento, mencionando que alguns empreendimentos trazidos ao Conselho sem estarem especificados no Plano de Manejo geram algum tipo de insegurança. Nivaldo relata que participou de uma Audiência na Câmara dos Vereadores, não pelo Conselho, mas pela Associação de Moradores e aconteceu uma situação interessante, porque muitos Conselheiros perguntavam porque não foram convidados para a Audiência Pública. Nivaldo sugere que essa informação no futuro seja repassada para os Conselheiros em face da cobrança feita pela comunidade, porque não receberam o citado convite. Jovita expõe que pediu a redesignação da referida Audiência Pública sobre o Plano de Manejo, porque não poderia estar presente por conta de uma audiência de instrução e julgamento de um outro processo judicial envolvendo a Secretaria de Meio Ambiente, da qual é preposto. Infelizmente, o Presidente da Câmara de Vereadores não acatou o pedido, mantendo a audiência no dia previamente marcado, mesmo com justificação e comprovação. Por esta razão o convite não foi enviado ao Conselho, porque, com toda a comprovação e justificação de que o Secretário de Meio Ambiente não poderia estar presente naquela importante Audiência Pública, a Câmara de Vereadores não acatou o pedido de adiamento para a sessão posterior, mesmo sem a presença do Presidente do Órgão Gestor da Unidade de Conservação, do Presidente do Conselho Gestor da APA Dona Francisca, e também Secretário do Meio Ambiente. Esta foi a razão da não convocação do Conselho, porquanto esperava-se a compreensão da Câmara de Vereadores em alterar a data de realização da referida Audiência Pública. O Conselheiro Nivaldo indaga também a respeito do acidente com o caminhão de carga tóxica, se existe alguma informação sobre o desassoreamento do Rio Cubatão. O Conselheiro Maiko Bindemann, da SEPROT, informa que nos últimos meses apareceram dois pontos novos nos afluentes do Rio Cubatão, pequenos, e outro maior na parte do Rio Seco, que em conjunto com a Defesa Civil já foi efetuado o levantamento, e no momento aguarda-se a entrega do relatório para analisar quais passos serão tomados, como limpeza em alguns pontos ou retirada de material para colocar nas margens, todavia são apenas esses dois pontos no Rio Cubatão. O Conselheiro Ricardo Messias manifesta que é preciso emitir um aviso prévio para que os Conselheiros possam se organizar em relação à participação de Audiências Públicas, e sugere que seja enviada à Câmara de Vereadores um Ofício contestando a forma como foi conduzida essa Audiência, à revelia da presença dos principais interessados. O Presidente Fábio Jovita menciona que essa Audiência Pública não foi um ato promovido pela Administração Pública Municipal, não foi provocado pela Prefeitura de Joinville, mas sim um Convite da Câmara dos Vereadores. O Conselheiro Manoel Vicente indaga quantos Conselheiros foram convidados para a Audiência Pública; ao que Jovita esclarece que nenhum Conselheiro foi convidado, quem compareceu foi por conta das informações divulgadas no grupo de WhatsApp do Conselho da APA, na data da Audiência. A Conselheira Magda Franco agradece a todos que participaram das oficinas da SCTP que foram um verdadeiro sucesso. Magda informa que em breve será distribuído um relatório inclusive com fotografias ilustrando as reuniões, e já preparando as próximas após as festividades de fim de ano. O Presidente Fábio Jovita agradece a participação da visitante Diva Hubener, assim como a explanação esclarecedora do visitante Vanderlei Monteiro, mesmo que em momentos de discordâncias, mas este é o papel do Conselho, debater. A Conselheira Amanda Zimmermann, da ATERJ indaga quais os horários das próximas oficinas em face de que muitas pessoas trabalham e não podem

comparecer às reuniões em horário comercial. A Conselheira Magda Franco informa que esses horários ainda não estão definidos, pois deverão ser votados nas próximas reuniões do Conselho. O Presidente Fábio Jovita sugere que pelo menos uma das oficinas possa ocorrer fora do horário comercial para contemplar toda a comunidade e as diretrizes do Plano de Manejo, e que seja avaliada a produtividade da reunião no período noturno para decidir sobre sua continuidade. Sem mais manifestações e não havendo demais contribuições, o Presidente Fábio João Jovita agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 20h00min, sendo extraída a presente Ata, assinada pelo Presidente do Conselho da APA, após aprovação dos demais Conselheiros.

Fábio João Jovita

Presidente do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca

José Augusto de Souza Neto

SAMA - Unidade de Apoio aos Conselhos

**A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024074510** e o código CRC **64FC5B7A**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

25.0.002262-0

0024074510v266

0024074510v266